SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E VICE COORDENADOR (A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ: BIÊNIO 2027-2029

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1 – O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas para a realização da Eleição para os cargos de **Coordenador (a) Vice Coordenador (a)** do Programa de Pós-Graduação Em Ciência Política IFCH/UFPA
Parágrafo Único – A eleição para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) obedecerá a legislação vigente, de acordo com artigo 88 do Regimento Geral e dos artigos 33 e 34 Regimento PPGCP.

CAPÍTULO II

Da Comissão Eleitoral

Art. 2 - A Comissão Eleitoral (**CE**) será constituída de três (03) membros efetivos (dois docentes, um representante discente) indicados pela Conselho do Programa em reunião ordinária realizada no dia. **28/10/2026**

Parágrafo Único - Fica vedada aos membros da **CE** a participação como candidatos aos cargos visados por esta Eleição.

Art. 3 - Compete à **CE:**
I – Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
II – Receber as inscrições dos candidatos e homologar aquelas que estiverem de acordo com este Regimento;
III – Definir e organizar o processo Eleitoral junto ao Colegiado;

V – Decidir sobre a impugnação de votos;
VI – Deliberar sobre recursos interpostos
VII – Apurar e divulgar os resultados das Eleições.

Parágrafo Único - A **CE,** sempre que necessário, poderá solicitar à Coordenação do Programa, auxiliares para a operacionalização de suas atividades, desde que os membros não sejam candidatos ou fiscais dos candidatos.

Art. 4 – A **CE** extinguir-se-á automaticamente ao completar os seus encargos com a Eleição, isto é, após a promulgação dos resultados finais, apreciação de todos os recursos e entrega de documentação relativa ao processo à Coordenação do Programa.

CAPÍTULO III

Art. 5 – Seguindo o artigo 34 do Regimento interno do PPGCP, são eleitores os membros do colegiado

I – Representante Técnico-Administrativos lotados no Programa**,**
II – Docentes lotados no Programa**,** inclusive aqueles com afastamento temporário legal;
III – Representantes dos discentes regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado e Doutorado vinculados ao PPGCP.

Parágrafo único – A coordenação do PPGCP deverá enviar à **CE,** até o dia **10/11/2026**, as listagens dos nomes dos docentes, representante técnico-administrativo e dos representantes discentes.

CAPÍTULO IV

Dos Candidatos

Art. 6 – Só serão considerados candidatos elegíveis aqueles inscritos em conformidade com as normas estabelecidas neste Regimento.
Art. 7 – São elegíveis para o cargo de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa quaisquer professores(as) efetivos e permanentes(as) que estiverem lotados(as) no PPGCP e em exercício de suas funções.
Art. 8 – Será permitida a todos (as) os (as) candidatos (as) a propaganda eleitoral.

CAPÍTULO V

Das Inscrições

Art. 9- A inscrição para Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) será feita por chapa vinculada, através de requerimento padronizado (Anexo 02) dirigido à **CE** e protocolado na Coordenação do Programa no período de **10/11/2026 a 17/11/2026,** contendo a assinatura dos candidatos.

§ 1° - Deve acompanhar o pedido de inscrição da chapa um documento contendo as propostas da chapa da gestão do PPGCP no biênio março de 2027 a fevereiro de 2029.

§ 2° - O (a) candidato (a) que porventura, ocupar outro cargo administrativo em Coordenação, Direção ou Chefia deverá apresentar, no ato de sua inscrição, juntamente com a documentação citada no caput do presente artigo e no parágrafo primeiro documento comprovando a desincompatibilização com o cargo, no período que compreende a data de sua inscrição até a data prevista para divulgação do resultado final da Eleição.

Art. 10 - Encerradas as inscrições, a **CE** fará ampla divulgação da relação das chapas cujas inscrições tenham sido homologadas, em conformidade com este Regimento, e de acordo com o calendário do Anexo 01.

§1° - Não serão homologadas pela **CE** as chapas que não estejam em consonância com este Regimento.

§2° - As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, por meio de documento protocolado na secretaria do PPGCP **em** até **vinte e quatro horas** após a divulgação da homologação. A **CE** terá quarenta e oito horas para julgar os recursos, e de acordo com o calendário do Anexo 01.

CAPÍTULO VI

Da Eleição

Art. 11 - A Eleição de que trata o Artigo 1° deste Regimento será realizada em reunião extraordinária do colegiado do PPGCP no dia **26/11/2026,** às **14 horas de forma presencial.**

§ 1 – Os membros do colegiado que se encontrarem fora de sede no dia das eleições poderão solicitar, via e-mail, até o dia 20/11/2026, o voto a partir de formulário, que será devidamente enviado para o e-mail do referido membro do colegiado.

§ 2– Os candidatos poderão acompanhar a **CE** no processo de apuração, zelando pela sua lisura e fazer constar em Ata qualquer irregularidade por ele (s) detectado (s) ou qualquer protesto contra o Processo de Votação.

Art. 12 - O voto será secreto e facultativo

Parágrafo único: as cédulas de votação serão providenciadas pela comissão, carimbadas pela Coordenação e assinadas por membro da CE

Art. 13- Ao final da votação, no dia 26/11/2026, a CE irá realizar a apuração das eleições.

§ 1º - Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados pelos candidatos.

§ 2º - Iniciada a apuração, os trabalhos só serão interrompidos após término da mesma.

Art. 14 - No Mapa de Apuração deverá constar:

a) O número de eleitores;
b) O número de votantes;
c) O número de votos nulos, brancos e válidos;
d) O número de votos recebidos por chapa;
e) E a assinatura da CE.

Art. 15 - Todos os recursos referentes a quaisquer atos registrados durante a votação/apuração terão acolhimento de acordo com o estabelecido neste Regimento e serão julgados pela **CE em primeira instância** e, em **última instância,** pela Colegiado do PPGCP, no prazo máximo de **72 horas (setenta e duas horas),** a partir do julgamento da **CE**, conforme prazos calendário indicado no Anexo 01.

Parágrafo Único: Os recursos deverão ser impetrados no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), contadas a partir da promulgação dos resultados.

Art. 16 - Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver a maioria simples dos votos, ressalvando o artigo 18 do capítulo VIII.

Parágrafo Único: Em caso de empate serão realizadas novas eleições até 05 (cinco) dias após a promulgação final dos resultados. Permanecendo o empate, o resultado será deliberado pela Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 17 - A **CE** divulgará imediatamente os resultados finais da eleição, após concluída a apuração e julgados os recursos, conforme calendário descrito no Anexo 01.

§ 1º - A **CE** registrará em Ata – que vai assinada por seus membros – os resultados apurados, assim como as ocorrências que achar necessárias.

§ 2º: A **CE** enviará ao PPGCP um memorando contendo os nomes dos candidatos concorrentes, em ordem decrescente a partir da chapa mais votada, além dos documentos previstos no Artigo 10 (Parágrafo 1), artigo 11 (Parágrafo 1 e 2), e o Mapa Final de Apuração (art. 14).

CAPÍTULO VIII

Da Nulidade das Eleições

Art. 18 - Será considerada nula a eleição se o número de votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos do candidato mais votado.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 19 - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos em primeira instância pela CE, e em última instância pela Coordenação do PPGCP

Art. 23º - Este regimento passará a viger a partir de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCP.

A Comissão Eleitoral

Docentes:
Profa. Dra. Fernanda Valli Nummer
SIAPE: 13338905 - (Titular)

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA VALLI NUMMER
Data: 10/11/2026 16:03:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Bruno de Castro Rubiatti
SIAPE:22722575(Titular)

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO DE CASTRO RUBIATTI
Data: 10/11/2026 15:29:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Discentes:
Alan da Silva Pereira
Matrícula: 202424680001
(Titular)

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALAN DA SILVA PEREIRA
Data: 10/11/2026 15:44:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este Regimento foi aprovado pelo Colegiado do PPGCP em reunião extraordinária, **realizada em 09 de novembro de 2026.**

ANEXO 01

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO ON-LINE DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS

ETAPA	DATA	HORA
Inscrição das chapas	10 a 17/11/2026	9h às 17h
Divulgação das chapas inscritas	17/11/2026	17h
Prazo para interpor recursos	18/11/2026	9h às 17h
Resposta de Comissão Eleitoral sobre o(o)s recurso(os) interposto(os)	20/11/2026	9h às 17h
Eleição do Coordenador(a) e Vice coordenador(a) do PPGCP	26/11/2026	14h
Divulgação do resultado da eleição	26/11/2026	
Abertura do prazo para interpor recurso(os) à Comissão Eleitoral sobre o resultado da eleição	27/11/2026	9h às 17h
Resposta da Comissão Eleitoral sobre o(os) recurso(os) sobre o resultada da eleição	30/11/2026	9h às 17h
Homologação do resultado final	Reunião do Colegiado em dezembro	

ANEXO 02

REQUERIMENTO PADRONIZADO DE INSCRIÇÃO

Solicitamos à Comissão Eleitoral inscrição de nossa chapa na eleição do dia 26/11/2026 que escolherá o coordenador(a) e vice coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política/ IFCH/UFPA. Outrossim, declaramos que conhecemos o Regimento Eleitoral do referido pleito e aceitamos suas condições.

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Candidato(a) a Coordenador(a):

SIAPE:

Candidato(a) a Vice Coordenador(a):

SIAPE:

a) Entregou junto com o pedido de inscrição um documento contendo as propostas da chapa para gestão do PPGCP. () SIM () NÃO

b) Algum dos candidatos da chapa ocupa cargo administrativo em Coordenação, Direção ou Chefia?

() SIM () NÃO

c) [**somente se respondeu SIM no item b**]. Apresentou no ato da inscrição documento comprovando a desincompatibilização com o cargo no período que compreende a data da inscrição e a divulgação do resultado final da Eleição. () SIM ()NÃO

LOCAL E DATA _____HORA:_____

Assinatura do Candidato(a) a Coordenador do PPGCP

Assinatura do Candidato(a) a Vice Coordenador PPGCP
